



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ
Rua: Santa Luzia, 102, CENTRO CEP. 68.365.000 – E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO

***INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO nº 001/2015***

Empresa: ***ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAÚJO SERVIÇO DE
CONTABILIDADE LTDA.***

Ordenador: *João Batista Brito Sousa*



PROC 001/2015	PAG 01
VISTO	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

Anapu -PA, 02 de janeiro de 2015.

A
Comissão Permanente de Licitação

Att. do Sr. Presidente

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor,

Tendo em vista que a finalidade maior, que é o interesse Público, a lei enumera hipóteses em que a licitação pode não ser exigida ou ser dispensada ou inexigível, tal como ocorre no presente caso, em que Administração pode dispensá-la caso lhe convier.

No caso em comento, trata-se da Proposta que resulta da notória capacidade e competência, cujo conceito no campo de sua especialidade já auferida nos serviços prestados por esta Empresa, decorrente de desempenho anterior e de outros requisitos relacionadas com sua atividade.

Com a existência da necessidade da realização do contrato que entre si firmarão o Câmara de Vereadores de Anapu e a Empresa ESCRITÓRIO DE SALOMÃO & ARAÚJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ N.º 07.479.442/0001-01, com sua sede à Travessa do Chaco, n.º 1683, Apto 102, Bairro do Marco, CEP-66093.410 Belém/PA, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSÉ NAZARENO DE ARAÚJO JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG de n.º 1376955-SSP/PA e CIC n.º 105.647.052-68, inscrito sob o CRC n.º. 6973/PA, residente e domiciliado no Conjunto Cidade Nova VII, Travessa WE VI, n.º 1032, CEP 67.140-120, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria Técnica especializada na área de contabilidade para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Anapu.

- O prazo de vigência contratual será a partir da data da assinatura contratual até 31/12/2015, podendo ser aditivado, em acordo com a Lei 8.666/93.

- O Valor ora acertado mensal é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), contratual anual **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87

Rua: Santa Luzia, 102, CENTRO CEP. 68.365.000 - Anapu-Pará



PROC	PAG
001/2015	02
VISTO	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

Isto posto, sugerimos a V. Exmo. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa para a prestação dos referidos serviços técnicos através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no Caput do artigo 25, Inciso II da lei nº 8666/93.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAPU
João Batista Brito Sousa
Vereador/Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Anapu.

Referente à contratação da empresa a ESCRITÓRIO DE SALOMÃO & ARAÚJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ N.º 07.479.442/0001-01, com sua sede à Travessa do Chaco, nº 1683, Apto 102, Bairro do Marco, CEP-66093.410 Belém/PA, Estado do Pará, para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria Técnica especializada na área de contabilidade para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Anapu, em atendimento ao disposto no Inciso II do Art. 25, combinado com Inciso III do Art. 13 da Lei Federal n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico sobre a realização do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme solicitação do Exmo Presidente da Câmara de Vereadores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

-Justificamos a contratação do objeto do presente termo, devido a necessidade contábil a serem executadas a esta Câmara, por não possuímos nos quadros de funcionários efetivos qualificados para exercer a referida função.

DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha recaiu sobre a empresa acima citada, por ser do conhecimento desta Câmara, da notoriedade dos serviços já prestados a Prefeitura Municipal de Anapu, como também em outras Prefeituras e Câmaras de Vereadores, e da existências de profissionais no quadro de funcionários.

DOS PREÇOS

A Escolha do preço deu-se em decorrência de prévia pesquisas de preços de mercados no ramo das atividades do objeto da presente Inexigibilidade.

Anapu/PA, 02 de janeiro de 2015

Sandro Macedo Nascimento
Presidente da CPL



PROC	PAG
001/2015	04
VISTO	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

PARACER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ANAPU

Analisando o presente processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2015, emitida pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, cujo objeto é a contratação da Empresa ESCRITÓRIO DE SALOMÃO & ARAÚJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ N.º 07.479.442/0001-01, com sua sede à Travessa do Chaco, nº 1683, Apto 102, Bairro do Marco, CEP-66093.410 Belém/PA, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSÉ NAZARENO DE ARAÚJO JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG de nº 1376955-SSP/PA e CIC nº 105.647.052-68, inscrito sob o CRC n.º. 6973/PA, residente e domiciliado no Conjunto Cidade Nova VII, Travessa WE VI, n.º 1032, CEP 67.140-120, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria Técnica especializada na área de contabilidade para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Anapu. Apresento a Comissão Permanente de Licitação parecer favorável para a realização do presente processo de Inexigibilidade de Licitação, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para pretendida contratação direta por inexigibilidade de licitação, tudo em consonância com as diretrizes constantes no Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o Artigo 26 parágrafo único da mesma.

Anapu/PA, 02 de janeiro de 2015



ASSESSORIA JURÍDICA

12.197 OAB/PA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87

Rua: Santa Luzia, 102, CENTRO CEP. 68.365.000 – Anapu-Pará



PROC	PAG
001/2015	05
VIST	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2015

Reconhecemos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ESCRITÓRIO DE SALOMÃO & ARAÚJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ N.º 07.479.442/0001-01, com sua sede à Travessa do Chaco, n.º 1683, Apto 102, Bairro do Marco, CEP-66093.410 Belém/PA, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ NAZARENO DE ARAÚNO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG de n.º 1376955-SSP/PA e CIC n.º 105.647.052-68, inscrito sob o CRC n.º. 6973/PA, residente e domiciliado no Conjunto Cidade Nova VII, Travessa WE VI, n.º 1032, CEP 67.140-120, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria Técnica especializada na área de contabilidade para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Anapu, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei n.º. 8.666/93 combinado com o disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da d.ª Assessoria Jurídica desta Câmara de Vereadores, que emitiu parecer favorável à inexigibilidade de licitação.

À deliberação da Exmo.ª Câmara Municipal de Vereadores de Anapu para ratificação.

Anapu /PA, 02 de janeiro de 2015

Sandro Macedo Nascimento
Presidente da CPL



PROC.	PAG
001/2015	ef
VISTO	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

RATIFICO a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 001/2015, para a contratação da empresa a ESCRITÓRIO DE SALOMÃO & ARAÚJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ N.º 07.479.442/0001-01, com sua sede à Travessa do Chaco, nº 1683, Apto 102, Bairro do Marco, CEP-66093.410 Belém/PA, Estado do Pará, para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria Técnica especializada na área de contabilidade para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Anapu, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Anapu/PA, 02 de janeiro de 2015

JOÃO BATISTA BRITO SOUSA
Vereador/ Presidenta da CMA

MURAZ



PROC	PAG
VISTO	

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

CONTRATO 001/2015

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTÁBIL QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA
MUNICIPAL DE ANAPÚ E O ESCRITÓRIO SALOMÃO
& ARAÚJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Anapú, CNPJ nº. 01.681.776/0001-87, com sede na cidade de Anapú, endereço: Rua: Santa Luzia, 102, CEP. 68.365.000, Bairro Centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOÃO BATISTA BRITO SOUSA, portador da cédula de identidade RG de nº 2672436-SSP/PA e CPF nº 396.022.812-00, residente e domiciliado a Rua 05, Quadra 14, nº 27, Bairro Novo Progresso, CEP 68.365-000, Anapu/PA, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCRITÓRIO DE SALOMÃO & ARAÚJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ N.º 07.479.442/0001-01, com sua sede à Travessa do Chaco, nº 1683, Apto 102, Bairro do Marco, CEP-66093.410 Belém/PA, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSÉ NAZARENO DE ARAÚNO JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG de nº 1376955-SSP/PA e CIC nº 105.647.052-68, inscrito sob o CRC n.º 6973/PA, residente e domiciliado no Conjunto Cidade Nova VII, Travessa WE VI, nº 1032, CEP 67.140-120, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, doravante denominada de CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado a celebração do presente instrumento de conformidade com a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil a Câmara Municipal de Anapú, Estado do Pará. Este Contrato nº 001/2015, fundamentado na Lei de nº 8.666/93, Art. 24, II de 21/06/93, com as alterações pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços ora contratados estão de acordo com o disposto no Artigo 25, Item II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços objetos do presente contrato serão prestados pelo CONTRATADO, na sede da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica isento do cumprimento de horário, atendendo os serviços in loco, em até uma vez mensalmente, ou quando solicitado, podendo ainda, serem utilizadas as instalações físicas da CONTRATANTE, e, em caso de extrema necessidade, as instalações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: É convencionado entre as partes, que o CONTRATADO, poderá efetuar serviços fora da sede do Município de Anapu, Estado do Pará, mediante remuneração complementar, obedecendo aos valores limites do CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A execução dos trabalhos serão, em conjunto ou isoladamente com os demais servidores, do Quadro da Câmara Municipal ou contratados para a realização das tarefas planejadas e ou necessárias e de interesse do CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ajustado para os prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil à Câmara Municipal de Anapu, o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, com vencimento todo dia 22 de cada mês, a contar da data de assinatura do presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87

Rua: Santa Luzia, 102, CENTRO CEP. 68.365.000 - Anapu-Pará



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

PROC	PAG
VISTO	

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em seu orçamento de 2015 com a seguinte classificação:

- 01 01 - Câmara Municipal
- 01 031 0001 2001 - Funcionamento da Câmara Municipal.
- 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findará em 31 de dezembro de 2015, podendo haver prorrogação através de termo aditivo com base no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que houver entendimento prévio entre as partes presente contrato poderá ser prorrogado conforme período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

São de responsabilidade do CONTRATADO as contribuições de natureza fiscal, resultantes da execução do contrato, em decorrência da prestação de serviço ora ajustados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO obriga-se a cumprir as normas previstas no estatuto do Conselho Federal de Contabilidade, no cumprimento das suas obrigações patronais.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se o CONTRATADO a emendar todo o esforço e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços, obrigando-se ainda:

- a) Informar ao CONTRATANTE, quando lhe for solicitado formalmente, sobre andamento de serviços;
- b) Observar fielmente as obrigações assumidas neste contrato e atender com presteza e eficiência, qualquer solicitação do CONTRATANTE;
- c) As especificações técnicas e cronogramas dos trabalhos a serem executados pelo contratado estarão especificados no Anexo I deste termo de contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações e documentos que se façam necessários à adequada realização dos serviços pelo CONTRATADO, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Atender com presteza indispensável todas as solicitações feitas pelo CONTRATADO referente a realização do objeto do contratado, facilitando a este, local de trabalho de livre acesso para o bom andamento dos serviços, inclusive podendo obter informações de Secretários, diretores, Chefes de Divisões.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 8.1 - **UNILATERALMENTE** pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.883/94, c/c com os incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei.
- 8.2 - **AMIGAVELMENTE**, por acordos entre as partes desde que haja conveniência administrativa ao CONTRATANTE e que seja previamente comunicada no prazo de 30 (trinta) dias;
- 8.3 - **JUDICIALMENTE** - Nos termos da Legislação Processual vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anapu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

PROC	PAG
VISTO	

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Anapu/PA, 02 de janeiro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAPU
JOÃO BATISTA BRITO SOUSA
Vereador/Presidente
CONTRATANTE

ESCRITÓRIO DE SALOMÃO & ARAÚJO SERVIÇO DE CONTABILIDADE LTDA
JOSÉ NAZARENO DE ARAÚJO JÚNIOR
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF-

2) _____
CPF-

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87

Rua: Santa Luzia, 102, CENTRO CEP. 68.365.000 – Anapu-Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
INEXIGIBILIDADE 001/2015

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil a Câmara Municipal de Anapú.

CONTRATO - Nº 001/2015

CONTRATANTE-Câmara Municipal de Anapú.

CONTRATADA- Escritório Salomão & Araújo Serviço de Contabilidade Ltda

CNPJ- 07.479.442/0001-01

Valor: R\$ 43.200,00

Vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015

INEXIGIBILIDADE 002/2015

Objeto: Licença, manutenção do sistema integrado gestão pública (softwares), para a Câmara Municipal de Anapú.

CONTRATO - Nº 002/2015

CONTRATANTE-Câmara Municipal de Anapú.

CONTRATADA- ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda

CNPJ- 02.288.268/0001-04

Valor: R\$ 16.800,00

Vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015

INEXIGIBILIDADE 003/2015

Objeto: Assessoria Jurídica a Câmara Municipal de Anapú.

CONTRATO - Nº 003/2015

CONTRATANTE-Câmara Municipal de Anapú.

CONTRATADA- Chaves, Rodrigues Alves e Negrão, Advogados Associado s/s.

CNPJ- 10.689.422/0001-70

Valor: R\$ 66.000,00

Vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015

Pregão Presencial nº 001/2015.

Objeto: Fornecimento de combustíveis e derivados

CONTRATO - Nº 004/2015

CONTRATANTE-Câmara Municipal de Anapú.

CONTRATADA- POSTO PARANÁ LTDA

CNPJ- 04.344.941/0001-01

Valor: R\$ 318.400,00

Vigência: 19/01/2015 a 31/12/2015

Pregão Presencial nº 001/2015.

Objeto: Locação de carros, veículos e motos.

CONTRATO - Nº 005/2015

CONTRATANTE-Câmara Municipal de Anapú.

CONTRATADA- Construtora Terra e Serviços Ltda

CNPJ- 20.473.359.0001-93

Valor: R\$ 320.400,00

Vigência: 19/01/2015 a 31/12/2015

Pregão Presencial nº 001/2015.

Objeto: Fornecimentos de peças e serviços de manutenção em motos, destinados ao desenvolvimentos da Câmara Municipal de Anapú

CONTRATO - Nº 006/2015

CONTRATANTE-Câmara Municipal de Anapú.

CONTRATADA- K & J Auto Peças e Serviços Ltda-Me

CNPJ- 11.332.648/0001-81

Valor: R\$ 13.503,49

Vigência: 19/01/2015 a 31/12/2015

Pregão Presencial nº 001/2015.

Objeto: Fornecimentos de impressoras, computadores, suprimento de informáticas, materiais de expedientes, manutenção em computadores e centrais de ar, destinados ao desenvolvimentos da Câmara Municipal de Anapú

CONTRATO - Nº 007/2015

CONTRATANTE-Câmara Municipal de Anapú.

CONTRATADA MEGA Materiais de Informática Ltda-ME

CNPJ- 10.958.867/0001-08

Valor: R\$ 229.290,00

Vigência: 19/01/2015 a 31/12/2015

Publicado por:

Raimundo Armenio Rodrigues dos Santos

Código Identificador:BBDC4A6D

MUNICÍPIO DE ANAPU
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2015-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços futuro de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução eventos de interesse institucional da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PMA**, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

Data 10/02/2015 as 09:00 hs. Informações e edital na sede da Prefeitura, na Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 98 centro - Anapú. No horário de 09:00 às 13:00, em dias úteis.

Valor R\$ 100,00.

RAIMUNDO ARMÊNIO R. DOS SANTOS

Pregoeiro/PM

Anapú

Publicado por:

Raimundo Armenio Rodrigues dos Santos

Código Identificador:C0A16D92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-339/2014

A Secretaria Municipal de Administração e Tesouro da Prefeitura Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 690/2013-GPMB e pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de locação de imóveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação das pessoas físicas **ALBERTO CESAR DA ASSUNÇÃO CAMPOS, ANTÔNIO CARLOS P DE OLIVEIRA, CLAUDIO PORTUGAL V. DA COSTA, ERALDO VEIGA TELES, HERMÓGENES CAVALEIRO DO CARMO, HILTON MÁRCIO DE JESUS GAMA, JOÃO DE DEUS FERREIRA PEREIRA, JOSÉ GESINEUDO DE LIMA, JOSÉ RAIMUNDO DO CARMO, JOSÉ MARINALDO BARBOSA DOS SANTOS MARCOS OTÁVIO GUIMARÃES DA CRUZ, PRISCILA DE LIMA OLIVEIRA, MARIA JOANA DE CARVALHO NEGRÃO e MAYARA DO SOCORRO P. BRANDÃO**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 22 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Barcarena

Publicado por:

Leila Pacheco Marques

Código Identificador:8FBB830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-339/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro da Prefeitura Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LOCADORES: ALBERTO CESAR DA ASSUNÇÃO CAMPOS, ANTÔNIO CARLOS P DE OLIVEIRA, CLAUDIO PORTUGAL V. DA COSTA, ERALDO VEIGA TELES, HERMÓGENES CAVALEIRO DO CARMO, HILTON MÁRCIO DE JESUS GAMA, JOÃO DE DEUS FERREIRA PEREIRA, JOSÉ GESINEUDO DE LIMA, JOSÉ RAIMUNDO DO CARMO, JOSÉ MARINALDO BARBOSA DOS SANTOS MARCOS OTÁVIO GUIMARÃES DA CRUZ, PRISCILA DE LIMA OLIVEIRA, MARIA JOANA DE